



**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**

PÇA. GOMES DE SOUSA, 01 - CENTRO - CEP: 65485-000 - ITAPECURU MIRIM\MA

CNPJ: 05.648.696/0001-80 - Site: [www.itapecurumirim.ma.gov.br](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano II - Edição Nº CLXXXIV de 21 de Fevereiro de 2022





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº CLXXXIV de 21 de Fevereiro de 2022

## O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES DO PODER PÚBLICO.

## SUMÁRIO

### **DECRETO: 011/2022**

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO, NOS DIAS 28 DE FEVEREIRO A 2 DE MARÇO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº CLXXXIV de 21 de Fevereiro de 2022

#### SEC. MUN. DE GOVERNO - DECRETOS MUNICIPAIS - DECRETO: 011/2022

DECRETO N.º 011/2022, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO, NOS DIAS 28 DE FEVEREIRO A 2 DE MARÇO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual do Maranhão e pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** as festividades de carnaval que compõem o patrimônio imaterial brasileiro.

**CONSIDERANDO** as disposições da Portaria nº 14.817, de 20 de dezembro de 2021 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal que estabelece feriados e pontos facultativos de 2022 .

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Itapecuru -Mirim-MA, nos dias 28 de fevereiro (segunda-feira), 1º de março (terça-feira) e 2 de março (quarta-feira de cinzas).

**Parágrafo Único** - Ficam mantidas as escalas de serviços essenciais e inadiáveis à população nas áreas da saúde, limpeza pública, guarda municipal e outras que por sua natureza não podem sofrer interrupção de sua continuidade.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Este entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

**BENEDITO DE JESUS NASCIMENTO NETO**  
Prefeito Municipal

